PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04795/96

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 31/12/1996
Classif.: DESAFETAÇÃO
Ementa:

Desafeta trecho de rua que especifica e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada da condição de bem público de uso comum do povo, a antiga Travessa existente entre as Ruas Bela Vista e São Geraldo, no Bairro das Quintas, nesta Capital, com os seguinte limites e dimensões:

S = 41,63m^2;
NORTE: 1,85m com terreno do Município;
SUL: 1,85m com Rua São Geraldo;
LESTE: 22,50m com Escola Estadual São Geraldo;
OESTE: 22,50m com casa n° 83.

Art. 2° - A área de que trata o artigo anterior passa a integrar a categoria do bem dominal deste Município.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação do imóvel objeto desta Lei ao Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 12 de dezembro 1996.

MARCÍLIO CARRILHO - PRESIDENTE

PAULO FREIRE - PRIMEIRO SECRETÁRIO

NELSON NEWTON - SEGUNDO SECRETÁRIO

Publicado no Diário Oficial de: 01/01/97